



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I Nº 4.845, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº.011/2005, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO,ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, NO ÂMBITO DA CONSULTA POPULAR, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente ao Convênio nº.011/2005, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e o Município de Santo Antônio da Patrulha para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização Turística, no Ambito da Consulta Popular no valor de R\$ 3.600,00, conforme descrições:

09- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DESPORTO E TURISMO
01- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DESPORTO E TURISMO
1162- Projeto de Sinalização Turística .Convenio 011/2005
33.90.30- Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
1162- Projeto de Sinalização Turística . Convênio 011/2005
44.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 600,00
TOTAL.....R\$ 3.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, os recursos liberados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Turismo ,Esporte e Lazer no valor de R\$ 3.000,00 e contrapartida do Município no valor de R\$ 600,00, conforme descrição:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9999- Reserva de Contingência
99.99.99 -Reserva de Contingência(152).....R\$ 600,00
TOTAL.....R\$ 3.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretaria de Administração Substituta